



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**210801/2025. QUE FAZEM ENTRE SI O**  
**MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN,**  
**POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA**  
**MUNICIPAL E ASSOCIACAO COMUNITARIA**  
**PROGRESSIVA DE SERRINHA DOS PINTOS**

**MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional **ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade n.º 1543207, inscrito no CPF n.º 970.522.644-04, residente e domiciliado na Rua AVENIDA FRANCISCO VITOR, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **ASSOCIACAO COMUNITARIA PROGRESSIVA DE SERRINHA DOS PINTOS**, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n.º 04.416.753/0001-33, com sede na EUNIO COSTA, N.º 37, CENTRO, SERRINHA DOS PINTOS/RN, neste ato representado por **MARCEL DOUGLAS DE FREITAS**, portador do CPF n.º 079.012.004-64, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º Nº120800087/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de n.º 00087/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de emissora de rádio FM local, com alcance no território municipal, destinada à divulgação de ações, programações, informes culturais, informes de utilidade pública, campanhas educativas e entrevistas, visando atender às necessidades de comunicação institucional da Administração Municipal

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do dia 21 de agosto de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor global da contratação é de R\$ 13.608,00 (treze mil seiscentos e oito reais), em doze parcelas mensais de R\$ 1.134,00 (mil, cento e trinta e quatro reais).

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/01/2025

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

|                      |          |                                                      |
|----------------------|----------|------------------------------------------------------|
| Unid. Orçamentária:  | 020300   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO |
| Função:              | 04       | Administração                                        |
| SubFunção:           | 122      | Administração Geral                                  |
| Programa:            | 0003     | MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO                   |
| Ação:                | 2004     | MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  |
| Natureza de Despesa: | 33903900 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica       |
| SubElemento:         |          |                                                      |
| Fonte:               | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos                  |

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

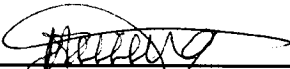
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

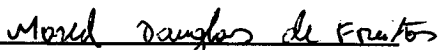


**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

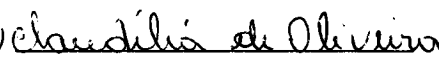
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Martins/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 21 de AGOSTO de 2025

  
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA  
PREFEITA MUNICIPAL  
CNPJ/MF Nº 970.522.644-04

  
ASSOCIACAO COMUNITARIA PROGRESSIVA DE SERRINHA DOS PINTOS  
CNPJ: 04.416.753/0001-33

**TESTEMUNHAS:**

1ª)  077.053.254-50  
2ª)  110.785.644-26



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº120800087/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº210801/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: ASSOCIACAO COMUNITARIA PROGRESSIVA DE SERRINHA DOS PINTOS

*OBJETIVO: Contratação de emissora de rádio FM local, com alcance no território municipal, destinada à divulgação de ações, programações, informes culturais, informes de utilidade pública, campanhas educativas e entrevistas, visando atender às necessidades de comunicação institucional da Administração Municipal*

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.608,00 (treze mil seiscentos e oito reais)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:

|                      |          |                                                      |
|----------------------|----------|------------------------------------------------------|
| Unid. Orçamentária:  | 020300   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO |
| Função:              | 04       | Administração                                        |
| SubFunção:           | 122      | Administração Geral                                  |
| Programa:            | 0003     | MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO                   |
| Ação:                | 2004     | MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  |
| Natureza de Despesa: | 33903900 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica       |
| SubElemento:         |          |                                                      |
| Fonte:               | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos                  |

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 21 de agosto de 2025

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA– PREFEITA MUNICIPAL

ASSOCIACAO COMUNITARIA PROGRESSIVA DE SERRINHA DOS PINTOS - CONTRATADA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº210801/2025 -**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS**  
**PINTOS/RN CONTRATADO: ASSOCIACAO COMUNITARIA**  
**PROGRESSIVA DE SERRINHA DOS PINTOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº120800087/2025**  
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO**  
**Nº210801/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
**DOS PINTOS/RN**  
**CONTRATADO: ASSOCIACAO COMUNITARIA PROGRESSIVA**  
**DE SERRINHA DOS PINTOS**  
**OBJETIVO:** Contratação de emissora de rádio FM local, com  
alcance no território municipal, destinada à divulgação de ações,  
programações, informes culturais, informes de utilidade pública,  
campanhas educativas e entrevistas, visando atender às necessidades  
de comunicação institucional da Administração Municipal

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 13.608,00 (treze mil seiscentos  
e oito reais)  
**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados  
às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram  
alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:

|                      |          |                                                      |
|----------------------|----------|------------------------------------------------------|
| Unid. Orçamentária:  | 020300   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO |
| Função:              | 04       | Administração                                        |
| SubFunção:           | 122      | Administração Geral                                  |
| Programa:            | 0003     | MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO                   |
| Ação:                | 2004     | MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  |
| Natureza de Despesa: | 33903900 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica       |
| SubElemento:         |          |                                                      |
| Fonte:               | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos                  |

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 92, da Lei Federal nº.  
14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.  
**LOCAL DE DATA:** SERRINHA DOS PINTOS/RN, 21 de agosto de  
2025

**ASSINANTES:**  
**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA– PREFEITA MUNICIPAL**  
**ASSOCIACAO COMUNITARIA PROGRESSIVA DE SERRINHA DOS**  
**PINTOS - CONTRATADA**

**Publicado por:**  
**Raul Paulo Dos Santos Oliveira**  
**Código Identificador:C19AE3A1**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado  
do Rio Grande do Norte no dia 25/08/2025. Edição 3609  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos

Edição nº 544

Ano 2025

Página 1 de 6

[www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025

## Município de Serrinha dos Pintos

### Atos Oficiais

Decretos ..... 2

### Licitações e Contratos

Aviso de Licitação ..... 3

Comunicados ..... 4

## Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

## Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

## Entidades

### CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CNPJ: 01.694.640/0001-01

Telefone:

Celular:

E-mail: [camara@serrinhadospintos.rn.gov.br](mailto:camara@serrinhadospintos.rn.gov.br)

Rua Professora Maria Laura de Queiroz, 06, nº 06 - CENTRO - CEP: 59808-000

Serrinha dos Pintos - RN

### Município de Serrinha dos Pintos

CNPJ: 01.613.858/0001-94

Telefone: (84) 8124-3623

Celular:

E-mail: [prefeitura@serrinhadospintos.rn.gov.br](mailto:prefeitura@serrinhadospintos.rn.gov.br)

Rua Eugenio Costa, nº 72 - Centro - CEP: 59808-000

Serrinha dos Pintos - RN

Site: <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br>



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos

Edição nº 544

Ano 2025

Página 6 de 6

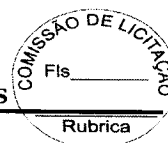
www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 22 de Agosto de 2025

## Município de Serrinha dos Pintos

### Licitações e Contratos

#### Comunicados



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº120800087/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº210801/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

**CONTRATADO:** ASSOCIACAO COMUNITARIA PROGRESSIVA DE SERRINHA DOS PINTOS

**OBJETIVO:** Contratação de emissora de rádio FM local, com alcance no território municipal, destinada à divulgação de ações, programações, informes culturais, informes de utilidade pública, campanhas educativas e entrevistas, visando atender às necessidades de comunicação institucional da Administração Municipal

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 13.608,00 (treze mil seiscentos e oito reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:

|                            |          |                                                      |
|----------------------------|----------|------------------------------------------------------|
| <b>Unid. Orçamentária:</b> | 020300   | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO |
| <b>Função:</b>             | 04       | Administração                                        |
| <b>SubFunção:</b>          | 122      | Administração Geral                                  |
| <b>Programa:</b>           | 0003     | MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO                   |
| <b>Ação:</b>               | 2004     | MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  |
| <b>Natureza de</b>         | 33903900 | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica       |
| <b>SubElemento:</b>        |          |                                                      |
| <b>Fonte:</b>              | 15000000 | Recursos não Vinculados de Impostos                  |

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**LOCAL DE DATA:** SERRINHA DOS PINTOS/RN, 21 de agosto de 2025

**ASSINANTES:**

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA - PREFEITA MUNICIPAL

ASSOCIACAO COMUNITARIA PROGRESSIVA DE SERRINHA DOS PINTOS - CONTRATADA

Rua Eugênio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos - RN. CEP: 59.808-000 - CNPJ: 01.613.858/0001-94  
Fone (84) 3398-0020. [www.serrinhadospintos.rn.gov.br](http://www.serrinhadospintos.rn.gov.br)



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico)